

**LEI Nº 20.444, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

Dá denominação ao próprio público que  
específica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,**  
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu  
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **PROFESSOR NION ALBERNAZ** o  
Hemocentro de Goiás - **HEMOGO**, situado na Avenida Anhanguera,  
Setor Coimbra, no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,** em  
Goiânia, 22 de abril de 2019, 131ª da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**  
Ismael Alexandrino Júnior

Protocolo 126287

**LEI Nº 20.444, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

Dá denominação ao próprio público que  
especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,**  
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado PROFESSOR NION ALBERNAZ o  
Hemocentro de Goiás - HEMOGO, situado na Avenida Anhanguera,  
Setor Coimbra, no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,** em  
Goiânia, 22 de abril de 2019, 131º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**  
Ismael Alexandrino Júnior

Protocolo 126287